



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

**RESOLUÇÃO Nº 017/2023**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO  
PARA OS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE  
SEGREDO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Segredo/RS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal Nº 3.859, de 23/08/2022 e Reunião Ordinária do 15 de setembro de 2023:

**Art. 1º.** Aprovar a o Regimento Interno para os Grupos de Terceira Idade, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** O Regimento Interno disciplina o funcionamento dos Grupos de Terceira Idade de Segredo, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Segredo, 15 de setembro de 2023

ANDRIELI SILVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

## REGIMENTO INTERNO

A Coordenação Municipal dos Grupos de Terceira Idade de Segredo/RS, por deliberação de seus membros, formula o Regimento Interno para os oito grupos de Terceira Idade do Município de Segredo.

### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º.** O presente regimento define, explica e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento dos grupos de Terceira Idade de Segredo/RS.

**Parágrafo Único** – o grupo terá duração por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** O Grupo de Terceira Idade terá como finalidade promover e preservar o bem-estar social de seus membros, através de encontros, eventos, atividades sociais, culturais, desportivas, religiosas.

**Art. 3º.** Considera-se pessoa idosa, para efeito deste regimento, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Estatuto da Pessoa Idosa, Lei 10.741/2003 e Lei Municipal nº 3.955/2023.

### CAPÍTULO II

#### DOS PODERES

**Art. 4º.** São órgãos representativos dos poderes do Grupo de Terceira Idade:

- Assembleia Geral dos associados
- Diretoria Executiva
- Coordenação

**Art. 5º.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Coordenação será de 2 anos, permitida recondução uma única recondução.

**Art. 6º.** Todos os cargos diretivos serão exercidos gratuitamente, não sendo devida a seu titular nenhuma remuneração pelo cargo em exercício.

**Art. 7º.** Das sessões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, será sempre lavrada a competente ata, subscrito pelos respectivos secretários.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

**Art. 8º.** Não é permitida a ocupação simultânea de cargo em mais de um Órgão do Grupo de Terceira Idade

## CAPÍTULO III

### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 9º.** As Assembleias Gerais são órgãos soberanos do Grupo de Terceira Idade e, suas determinações prevalecem sobre os demais órgãos.

**Parágrafo Único:** Somente as Assembleias Gerais poderão eleger e destituir os dirigentes.

**Art. 10º.** A Assembleia Geral será convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante contato telefônico ou convocação, via WhatsApp, para conhecimento geral, reunir-se à presença de 50% dos seus associados e mais um, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação, não havendo quórum, meia hora após, com a presença mínima de oito associados.

**Art. 11º.** Aberta a Assembleia Geral, pelo Presidente, e após a verificação do quórum, a sua primeira parte será dedicada a pauta da convocação e, no caso, de encerramento de exercício, da seguinte forma:

- Leitura, discussão, votação e aprovação da prestação de contas do encerramento do exercício;
- Eleição e posse, quando for o caso da Diretoria Executiva e Coordenação;
- Assuntos de ordem geral que não dependam de especificação.

**Art. 12º.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, a qualquer tempo, sendo convocada pela Diretoria Executiva ou, à requerimento de 20% dos associados, no qual estejam especificados os fins da iniciativa, e com a presença obrigatório dos requerentes.

**Art. 13º.** As Assembleias Gerais Ordinárias, terão reuniões uma vez por ano, para aprovar as contas da Diretoria, e na época da eleição dos membros dos órgãos do Grupo de Terceira Idade.

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 14º.** É o grupo de Terceira Idade, dirigido por sua Diretoria, que traçará diretrizes e normas para sua administração, sendo totalmente eleita pelos associados em Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, na mesma época da Coordenação, constituída de 6 cargos, assim distribuídos:

a) PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

- b) VICE-PRESIDENTE
- c) 1º SECRETÁRIO
- d) 2º SECRETÁRIO
- e) 1º TESOUREIRO
- f) 2º TESOUREIRO

**Art. 15º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sempre no primeiro e segundo semestre e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente.

**Art. 16º.** No desempenho de suas atividades, a Diretoria Executiva dará fiel cumprimento ao que dispõe este Regimento Interno, bem como as determinações das Assembleias Gerais e da Coordenação.

**Art. 17º.** As reuniões da Diretoria Executiva somente serão válidas se realizadas com o número mínimo da metade de seus membros, ou seja, 3 (três).

**Art. 18º.** Compete a Diretoria Executiva:

- a) Representar o Grupo de Terceira Idade, em todos os atos inerentes e necessários às suas atividades;
- b) Admitir frequentadores, aceitar demissões de frequentadores de qualquer categoria e ainda deliberar sobre a readmissão de frequentadores;
- c) Apresentar, através da Tesouraria, obrigatoriamente, balancete mensal, na reunião, registrando-se à ata do mês em que for apresentado;
- d) Propor Assembleia Geral e reforma do Regimento Interno;
- e) Convocar Assembleias Gerais;
- f) Realizar despesas (afins);
- g) Aplicar aos associados, as penalidades de advertência e suspensão discutidas em reunião de Diretoria;
- h) Decidir sobre a eliminação de associados;
- i) Administrar a conta bancária em nome do Grupo de Terceira Idade.

**Art. 19º.** Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome do Grupo de Terceira Idade e, na prática do ato regular de sua gestão, assumindo, porém, responsabilidades por prejuízos que causarem por infração à lei ou ao presente Regimento Interno.

**Art. 20º.** Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar todos os serviços, tomando providências necessárias à boa administração;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

- b) Representar o Grupo de Terceira Idade em juízo ou fora, ativa ou passivamente, fazendo nos demais casos, conjuntamente, com o 1º Secretário ou com o 1º Tesoureiro, conforme o assunto Secretaria ou Tesouraria;
- c) Começar reuniões e presidi-las com o voto de desempate;
- d) Abrir as Assembleias Gerais, abrir e encerrar os livros do Grupo de Terceira Idade;
- e) Emitir e endossa cheques, títulos ou ordem de pagamento, conjuntamente, com o Tesoureiro e quando se tratar de emissão de cheques fazê-lo nominalmente;
- f) Convocar as reuniões da Diretoria e cumprir as deliberações;

**Art. 21º.** Compete ao Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente sempre que se fizer necessário;
- b) Substituir o Presidente em caso de vacância no cargo;
- c) Zela pela conservação do patrimônio do Grupo de Terceira Idade;

**Art. 22º.** Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar os trabalhos, responder pelo expediente e ter sob sua guarda, todos os papéis e os objetos referentes e pertencentes à Secretaria;
- b) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral;
- c) Acompanhar o Presidente quando se tratar de assuntos da Secretaria do Grupo de Terceira Idade;
- d) Lavrar, assinar cartas, atas e ofícios expedidos;

**Art. 23º.** Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretario, substituindo em suas ausências ou impedimentos;

**Art. 24º.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Organizar os trabalhos, responder pelo expediente e ter sob sua guarda os livros, papéis, valores e demais objetos referentes à Tesouraria;
- b) Acompanhar o Presidente na representação do Grupo de Terceira Idade quando se tratar de assunto ligado à Tesouraria;
- c) Apresentar, mensalmente, nas reuniões ordinárias os balancetes e, anualmente, o balanço geral;
- d) Assinar os cheques e documentos financeiros, bem como, autorizar pagamentos, todos em conjunto com o Presidente.

**Art. 25º.** Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

## Art. 26º. Compete aos Coordenadores:

- a) Organizar, em parceria com a Diretoria Executiva, eventos, atividades sociais, culturais;
- b) Participar das reuniões no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e reuniões regionais dos grupos de Terceira Idade;
- c) Comunicar a Diretoria Executiva dos assuntos discutidos nas reuniões mensais no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e reuniões regionais dos grupos de Terceira Idade;
- d) Expedir ficha de inscrição de associados assinadas pelo Presidente;
- e) Preencher as fichas de presença dos participantes da Secretaria de Assistência Social;
- f) Organizar as oficinas e encontros do Grupo de Terceira Idade.

**Parágrafo Único:** As despesas de participação dos Coordenadores do Grupo de Terceira Idade, como passagens, deslocamento com gasolina, poderão ser custeadas pelo caixa do grupo, quando os mesmos estiverem representando o grupo nas reuniões mensais no CRAS, reuniões regionais, entre outras representações.

## CAPÍTULO V

### DA RENUNCIA E PERDA DE MANDATO

**Art. 27º.** A renúncia ao cargo executivo ou da Coordenação, será feita de forma escrita e constatada em ata da Diretoria sob qualquer alegação do renunciante.

**Art. 28º.** Terá qualquer membro da Diretoria Executiva e Coordenação a perda de mandato definida em Assembleia Geral Extraordinária, sempre em duas sessões nunca inferiores a 10 dias ou superiores a 15 dias, requerida e assinada por, pelo menos, 1/3 dos associados aptos a votar.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia será realizada no prazo, máximo, de 10 dias e sempre definida pelo Presidente a contar da data de protocolo do aludido requerimento, que deverá constar os argumentos para o pedido de cassação.

**Parágrafo Segundo:** Não havendo a convocação dentro do prazo estipulado no prazo anterior, será dado como julgado à revelia, perdendo assim o mandato o Presidente e membro acusado, não cabendo mais neste caso o direito de defesa.

**Art. 29º.** Será dado em primeira convocação o direito de defesa das acusações que constar em requerimento para tal finalidade não cabendo, aos presentes, novas acusações, portanto, não podendo ser questionado senão pelas acusações ora definidas.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

**Art. 30º.** Em segunda sessão específica de perda de mandato sobre acusação será apenas para votação, não cabendo mais nenhum tipo de acusação ou defesa das partes.

**Art. 31º.** São consideradas faltas graves, passíveis de cassação:

- a) Se for condenado em processo crime;
- b) Difamar qualquer membro da Diretoria Executiva e Coordenação;
- c) Não desempenhar com zelo as atividades a qual foi designada ao cargo;
- d) Onerar de forma irresponsável o Grupo de Terceira Idade com terceiros, desde que provado por pessoa competente ao assunto;
- e) Omitir-se em relação à falta grave de algum membro da Diretoria Executiva e Coordenação;
- f) Não manter em dia suas obrigações fiscais com o Grupo;
- g) Não aceitar ou não cumprir com as determinações impostas pelo Regimento Interno, Assembleias Gerais e Diretoria Executiva ou Coordenação;
- h) Deixar de zelar, destruir ou danificar de forma proposital bens do Grupo de Terceira Idade;
- i) Faltar a 3 (três) reuniões ordinárias ou 2 (duas) extraordinárias sem justificativa;

**Art. 32º.** Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva e/ou Coordenação, exceto o de Presidente e Vice-Presidente, os mesmos serão preenchidos por associados escolhidos pela Diretoria e Coordenação.

**Art. 33º.** No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente no exercício da Presidência, estará automaticamente destituída toda Diretoria em exercício, sendo necessário à realização de nova eleição.

**Parágrafo Único:** Esta nova Diretoria terá prazo, máximo, até o fim de mandato da Diretoria destituída.

## CAPITULO VI

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 34º.** Para ser admitido como associado, é preciso que o candidato tenha idade mínima de 60 (sessenta) anos. A admissão do associado somente será efetivada depois de aprovada pela Diretoria Executiva e Coordenação e preenchida a Ficha de Inscrição no Grupo da Terceira Idade (Anexo I).

**Parágrafo Único:** As pessoas de idade inferior a 60 anos poderão participar como Coordenador do Grupo de Terceira Idade e também o cônjuge da pessoa idosa associada ao Grupo de Terceira Idade;

**Art. 35º.** Os associados que se desvincularem ou forem eliminados não terão direito a qualquer restituição que houverem pago ou contribuído com o Grupo de Terceira Idade.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

**Art. 36º.** São considerados associados todos aqueles que forem aceitos pela Diretoria.

## CAPITULO VII

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

**Art. 37º.** São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b) Participar dos eventos culturais, festas, reuniões, viagens, programações sociais, culturais, lazer e esporte;
- c) Requerer, conjuntamente, com 20% dos associados, convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- d) Propor novos associados;
- e) Recorrer nos atos da Diretoria para a Coordenação;
- f) Zelar pelo bom nome do Grupo de Terceira Idade, denunciando quaisquer atos desabonadores à Diretoria ou Coordenação.

**Art. 38º.** São deveres dos associados:

- a) Respeitar as decisões emanadas de quaisquer órgãos do Grupo de Terceira Idade;
- b) Cooperar para o rápido progresso e execução nos objetivos sociais;
- c) Zela pelo patrimônio do Grupo de Terceira Idade;
- d) Aceitar desempenho gratuito em órgão do Grupo de Terceira Idade, quando for designado pela Diretoria;

## CAPITULO VIII

### DAS MENSALIDADES

**Art. 39º.** Os associados deverão efetuar o pagamento da mensalidade, aprovada pela Diretoria Executiva e Coordenação, cada grupo terá sua autonomia para decisão dos valores da mensalidade;

§ 1º - A forma de cobrança da mensalidade será definida em reunião da Diretoria Executiva e Coordenação do Grupo de Terceira Idade;

§ 2º - associados inadimplentes, com até 4 mensalidades, não poderão participar das atividades sociais e culturais promovidas pelo Grupo de Terceira Idade;





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

§ 3º - Sócio que se desassocia só poderá retornar ao grupo de Terceira Idade, após um ano de desligamento, salvo saída por tratamento de saúde.

## CAPITULO IX

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 40º.** As eleições gerais para os cargos de Diretoria Executiva e Coordenação, serão realizadas em conjunto e no mês dezembro do último ano de mandato.

§ 1º - As eleições realizar-se-ão mediante o comparecimento dos associados com direito a voto, em assembleia geral convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º - As eleições serão convocadas pelo Presidente do Grupo de Terceira Idade com, pelo menos, 20 (vinte) dias antes da data marcada para sua realização.

§ 3º - Poderá se candidatar todo o associado em dias com as suas obrigações estatutárias a qualquer cargo na Diretoria Executiva, exceto à Presidência que o associado deva ter no mínimo dois anos de associação e não conter nenhuma notificação ou infração ao Regimento Interno.

§ 4º - Para a votação será utilizada cédula única, contendo o nome de cada chapa concorrente, com a discriminação, abaixo de cada qual, dos nomes dos candidatos à Diretoria Executiva.

§ 6º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas por escrito constando a formação da Diretoria Executiva, com assinaturas e cargos específicos.

§ 7º - Para conduzir o processo eleitoral, será criada uma Comissão de Eleição composta por 3 (três) associados em dias com as suas obrigações estatutária, sendo dois associados do Grupo de Terceira Idade e um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Segredo/RS;

**Art. 41º.** É facultada a reeleição podendo a Diretoria Executiva organizar chapa oficial para concorrer às eleições.

**Art. 42º.** Havendo empate no resultado geral da eleição, considerar-se-á vencedora a chapa no qual o candidato à Presidência for mais antigo, se mesmo assim prevalecer empatado, considera-se para critério de desempate o candidato a Presidente "mais velho".

## CAPITULO X

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 43º.** O patrimônio do Grupo de Terceira Idade será formado por fontes de recursos, tais como:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

- a) Pela arrecadação das mensalidades dos associados;
- b) Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- c) Pela promoção de eventos sociais, culturais, rifas;
- d) Por convênios firmados com o setor Público e/ou privado.

**Art. 44º.** O patrimônio social é constituído:

- a) Pelos bens móveis;
- b) Pelos saldos em caixa e em moeda corrente do País;
- c) Pelos valores depositados em conta bancária oriundas de receita própria em nome do Grupo de Terceira Idade;

## CAPITULO XI

### DAS PENALIDADES

**Art. 45º.** São penalidades a que estão sujeitos os associados:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Eliminação

**Art. 46º.** A pena de Advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, ao associado que infringir disposições regulamentares ou portar-se de modo inconveniente no Grupo de Terceira Idade.

**Art. 47º.** A pena de Suspensão por prazo não inferior a 30 (trinta) dias será aplicada pela Diretoria Executiva, ao associado reincidente da pena de Advertência, ou sócio que por algum motivo, faltar com o devido respeito ou ofender moral ou fisicamente membros do Grupo de Terceira Idade.

**Art. 48º.** A pena de eliminação será aplicada também pela Diretoria Executiva aos associados reincidentes na pena de suspensão, ou incorrerem nas seguintes faltas:

- a) Tentarem contra os fins e a estabilidade do Grupo de Terceira Idade, promovendo campanha de descrédito.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

**Art. 49º.** O Grupo de Terceira idade tem existência distinta da dos seus associados, e estes não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Grupo.

**Art. 50º.** O exercício social coincidirá com o exercício civil.

**Art. 51º.** A posse da Diretoria Executiva e Coordenação realizar-se-á sempre no primeiro encontro após a eleição.

**Art. 52º.** O Regimento Interno do Grupo de Terceira Idade poderá ser reformado a qualquer tempo, com a presença mínima de 2/3 dos associados aptos a votar e participação de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Será aceito as mudanças que se fizerem necessárias no Regimento Interno desde que aprovadas por 80% dos presentes.

## FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO DE TERCEIRA IDADE

Grupo de 3ª Idade: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA IDOSA	
<b>Nome:</b>	
Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	CPF:
RG:	Religião:
Raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Divorciado/Separado ( ) Outros
ENDEREÇO	
Rua:	
Localidade/Bairro:	Cidade:
TELEFONE PARA CONTATO	
Fone:	WhatsApp:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

## MORADORES DO DOMÍLIO

NOME		
	PARENTESCO	DATA NASC.

## PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS

( ) Sim ( ) Não:

Quais:


## COMORBIDADES (doenças)

( ) Sim ( ) Não:

Quais:


**Data da Associação:**

--



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Edição nº 391.

Assinatura do Associado:

Assinatura da Coordenação:

## FICHA DIRETORIA E COORDENAÇÃO GRUPOS DE TERCEIRA IDADE

GRUPO DE 3ª IDADE: \_\_\_\_\_

### PRESIDENTE

Nome:

Telefone:

### VICE-PRESIDENTE

Nome:

Telefone:

### SECRETÁRIO (A)

Nome:

Telefone:

### 2º SECRETÁRIO (A)

Nome:

Telefone:

### 1º TESOUREIRO (A)

Nome:

Telefone:

### 2º TESOUREIRO (A)

Nome:

Telefone:

### COORDENAÇÃO

Nome:

Telefone:

Nome:

Telefone:

Nome:

Telefone:

### GESTÃO DA DIRETORIA

Início

Término: